



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



REVISADO
20

00948 - 11.00
SEDAC 91 5

DATA: 02.09.91

REQUERENTE: _____

LOCALIDADE

SPI 948-1100/91-5
LOCALIDADE : PEDRO OSORIO
NOME : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSORIO
ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO
PREDIO - PREDIO DE VILA FREIRE
CEP 96360 - PEDRO OSORIO
ATUAL MUNICÍPIO DE CERPITO

ASSUNTO: _____

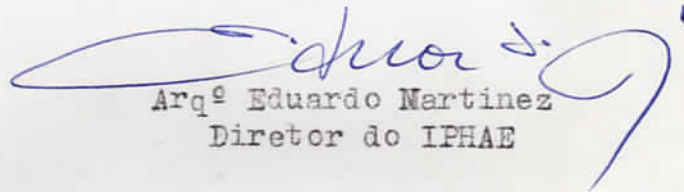


Secretaria da Cultura
Proc. nº 00948-11.00715
fls. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO - IPHAE

MEMO IPHAE Nº 82/91
DE: 2/SET/91
PARA: ASSES.ADMINISTRATIVA

Solicitamos abertura de Processo de Tombamento do
Prédio Histórico da Vila Freire no Município de Pedro Osório.


Arq^o Eduardo Martinez
Diretor do IPHAE

SEDAC
PROTOCOLO
Nº _____
ENTRADA / / .



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Proc. nº 0094822.00/915
Fls. 03

OF.Nº 020/GPM/91

Pedro Osório, 22 de janeiro de 1991

Senhor Secretário:

Dirigimo-nos a Vossa Excelência com o objetivo de cumprimentá-lo, e na oportunidade, solicitar vossa especial atenção, no sentido de que seja examinada a possibilidade de tombar o Prédio Histórico, ano 1828, situado em Vila Freire, com a finalidade de instalação de um Centro Administrativo, do Interior.

Justificamos nosso pedido, considerando o crescimento que tal projeto trará ao Município, que se sente comprometido com seu desenvolvimento.

Certos da atenção de Vossa Excelência e na expectativa de vossa melhor acolhida e pronto atendimento ao exposto, subscrevemo-nos com estima e alta consideração

Atenciosamente

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. CARLOS APPEL
DD. SECRETÁRIO DE CULTURA
PORTO ALEGRE - RS

344
IPIIAE
Recebido
Em 8 / FEV / 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Of. IPHAE Nº18/91

Porto Alegre, 18 de Fevereiro de 1991

Senhor Secretário

Sobre a solicitação do Senhor Prefeito Municipal de Pedro Osório para o tombamento de prédio histórico situado na Vila Freire, datado de 1828, temos as seguintes observações à fazer:

- qualquer ação de tombamento é consequência de um Inventário do Patrimônio Cultural, a fim de que se identifique e selecione bens verdadeiramente representativos para a preservação, evitando ações aleatórias e superficiais;
- em 1989, foi assinado um Termo de Cooperação Técnica com aquele Município visando inventariar seu patrimônio cultural;
- o inventário foi iniciado em meados de Março/90 e desde então enviamos várias correspondências solicitando informações sobre seu andamento e colocando-nos à disposição caso necessário; não obtivemos resposta até então;
- além de tombamento há outras formas de proteção, principalmente quando o proprietário é o primeiro a reconhecer o valor do bem;
- não há qualquer material (fotos, plantas, histórico, certidão do registro de imóveis) que venha subsidiar um estudo;

Considera-se meritória e louvável a preocupação do Poder Executivo Municipal em instalar-se num prédio histórico, entretanto, somos contrários ao tombamento antes que se conclua o Inventário do Patrimônio Cultural em curso.

Outrossim, cientes do interesse daquela Prefeitura, pômo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais,

Atenciosamente

Engª Rita Helena Pimentel Patussi
Diretora do IPHAE

Ilmo. Senhor

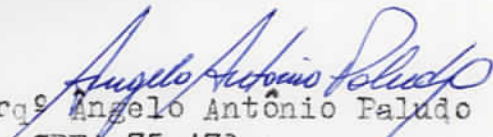
CARLOS JORGE APPEL - M.D. Secretário da SEDAC

RELATÓRIO IPHAE Nº 18/91

Sobre ida à cidade de Pedro Osório para vistoriar prédio na Vila Freire e estudar possibilidade de tombamento.

Conforme solicitação do Prefeito Municipal de Pedro Osório, Sr. ADÃO ORLANDO ALVES, realizamos no dia 6 do corrente mês uma vistoria no prédio da Vila Freire, no Município de Pedro Osório e constatamos que as intervenções feitas no prédio, sem orientação técnica, prejudicaram seu aspecto arquitetônico. Não consideramos os trabalhos feitos como obra de restauração, mas sim de reciclagem da função original. Na ocasião, ficou acertada uma nova ida ao Município no próximo mês para dar início ao trabalho de inventariação, que já deveria ter iniciado em Março de 1990.

Porto Alegre, 8 de Agosto de 1991


Arqº Angelo Antônio Paludo
CREA 75.473



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal da Cultura

Proc. nº 00948/11.00/91.5
Fls. 06

OF. Nº 014/SeC/91

Pedro Osório, 21 de agosto de 1991.

Senhor Diretor

Vimos por intermédio deste, enviar a Vossa
Senhoria, documentos referente a tombamento de um prédio histórico de
nosso município.

Sendo o que tínhamos para o momento, subs-
crevemo-nos.

Atenciosamente

Helena Ferreira da Silva
HELENA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DA CULTURA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DIRETOR DO PATRIMONIO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE - RS

528
IPHA E
Recebido
Em 26/8/91

DADOS HISTÓRICOS

De acordo com registros no Cartório local, a colonização da "Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Cerrito", que pertencia ao município de Piratini, surgiu com a chegada de imigrantes africanos, italianos e alemães, por volta de 1780.

Segundo o Resumo Histórico de Canguçu, elaborado por Longin Von Hausen. Em 31 de janeiro de 1812, este povoado foi elevado a "Freguesia" por Carta Régia do Príncipe D. João. No mesmo ano foi construída em terreno doado por M. L. Freire, a Capela Mor de Nossa Senhora do Rosário do Cerrito sendo em 1820 incendiada e completamente destruída. Em 1821 foi reconstruída e em 17 de setembro de 1822, considerada Capela Curada Filial da Freguesia de Canguçu.

Consta na Sinopse Histórica de Pedro Osório, que o povoado de Cerrito Velho, devido a seu grande progresso foi elevado a município pela Lei nº 154, de 5 de agosto de 1848, não chegando a ser instalado e sendo, finalmente tornada sem efeito a referida Lei no ano de 1857.

Entre muitos marcos que registram até hoje a história daquele povoado, recentemente tombamos um prédio que foi construído no ano de 1828, que vinte anos após serviu fundamentalmente como o primeiro cartório de notas instalado no ano de 1848, onde encontramos registros de escrituras de compra e venda de escravos, matrículas de estrangeiros, cartas de alforria e outros. Junto com o cartório, neste mesmo prédio, funcionava a sub-delegacia, tendo como sub-delegado o Sr. José Maurício Gonçalves e Juiz de Paz da época o Sr. José Marques de Almeida.

Segundo moradores antigos daquela comunidade, contam através de histórias deixadas por seus antepassados, que este mesmo prédio abrigou D. Pedro I em sua passagem por este território.

A comunidade pedrosoriense através da Secretaria da Cultura por entender a importância do referido prédio, resolveu fazer constar no tombamento histórico de nosso município e com a iniciativa por parte da Administração Municipal fez merecer sua restauração e hoje é sede do Centro Administrativo do 3º distrito onde continuará prestando um importante papel no desenvolvimento histórico e social de nossa terra.



391

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E

VENDA QUE FAZ D^ª. CLÉLIA DE SOUZA DIAS À FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO.

Nº 1.212/059.-----S A I B A M.

todos quantos este público instrumento de Escritura de COMPRA E VENDA virem que, aos Quatro dias do Mês de Outubro de mil novecentos e Oitenta e Nove, nesta Vila / Freire, Município e Comarca de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício Distrital, perante mim, Ito Feijó Neto, Oficial Ajudante em Exercício, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante vendedora D^ª. CLÉLIA DE SOUZA DIAS, solteira, plenamente capaz, professora, portadora do CIC. nº 007.311.290-91, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre-RS, à Rua. Pedro Chaches Barcelos, nº 133, apartamento nº 203; neste ato representada pela sua bastante procuradora D^ª. MARIA DIAS BLOIS, desquitada, professora, portadora do CIC. nº 215.654.570-72, residente e domiciliada na cidade de Pelotas-RS, à Rua. Major Cícero, nº 511, conforme fez certo através de instrumento procuratório lavrado no 2º Tabelionato de Porto Alegre, no Livro das Procuções nº 258+A, às Fls. 051, em data de 11-07-1989; e de outro lado, como outorgada compradora a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, inscrita no CGC/MF sob nº 88.859.962/000 41, neste ato representada pelo seu Prefeito o Senhor Dr. ADÃO ORLANDO ALVES, advogado, inscrito na OAB sob nº 10.447 e no CIC sob nº 065.756.170-34, residente e domiciliado na cidade de Pedro Osório, à Av. Flores da Cunha, nº 500, de conformidade com a Lei nº 772/89, aprovada pela Câmara Municipal em 22-08-1989; ambos brasileiros, aqui de passagem, meus conhecidos, pessoas de cuja a idoneidade, identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, Oficial Ajudante em Exercício, pela outorgante vendedora / (na voz de sua procuradora) me foi dito que por esta Escritura e na melhor forma do Direito, vendia a outorgada compradora supramencionada, como de fato vendido o têm / de hoje e para sempre UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na zona Norte da cidade de Pedro Osório, fazendo / frente para a RUA Cel. José Bernabé de Souza, com a área superficial de OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS (85.542,00 m²), mais ou menos, com as seguintes confrontações: frente, para a mencionada via pública; lado direito, linda com imóveis de Ialo Mauricio de Castro e Hernandez Longo; do lado esquerdo, linda com imóveis da Sucessão de Possidônio Holz Vieira; e nos fundos, linda com imóveis de Ciro Marques Porto. O dito imóvel encontra-se devidamente registrado no Registro Imobiliário de Canguçu, no Livro das Transcrições das Transmissões nº 3-Y, sob nº 11.992, às Fls. 176, em data de 16-05-1944, havido por Herança de Dona Elda Souza Dias. IMÓVEL este que encontra-se totalmente livre e desembaraçado de quaisquer tipo de ônus, penhora

Cartório Vila Freire
 Mun. Pedro Osório - RS - Brasil
 ITO FEIJÓ NETO
 Oficial Ajudante

ou hipoteca, e dele faz venda a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, pelo preço certo e ajustado de Onze mil Trezentos e Cinquenta e Dois cruzados novos e Cinquenta e Cinco Centavos (NCz\$ 11.352,55), em moeda corrente do País, que neste ato e em minha presença disse ela outorgante vendedora (na voz de sua procuradora), já haver recebido tal importância das mãos do Dr. ADÃO ORLANDO ALVES, razão pela qual lhe dá plena e geral quitação, transmitindo-lhe desde já todo o domínio, posse e serviço que até então exercia sobre o referido imóvel ora vendido, para que a outorgada compradora possa usar, gozar e livremente dispor do aludido imóvel, sem reserva alguma, como seu que é e fica sendo por força desta Escritura, obrigando-se ela outorgante vendedora em todo e qualquer tempo, a outorgar esta Escritura sempre de maneira boa, firme, valiosa, clara e concisa, e ainda responder por dúvidas futuras e pela evicção de Direito sempre que chamada à autoria. Pela outorgada compradora (na voz de seu representante legal) me foi dito que aceitava esta Escritura em seus expressos termos. O dito imóvel para efeitos fiscais, obteve concordância do valor real da transação, pelo Inspetor Tributário Valter Mário Oliveira, de conformidade com a guia nº 289/89, datada de 03-10-1989, a qual declara a Prefeitura ISENTA de pagar o I.T.B.I.. Foi apresentada a certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis. Foram dispensadas as certidões negativas das Fazendas Públicas Estadual e Municipal e ainda do Cartório de Distribuição do Fórum, do que tudo ficou ciente o representante da outorgada compradora. E, ASSIM de pleno acordo me pediram que lhes fizesse este instrumento, que lhes lavrei e li, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam comigo *[assinatura]* Oficial Ajudante em Exercício, que o datilografei, subscrevo e assino em público e raso.

Vila Freire, 04 de Outubro de 1989.

[assinatura]
 D^s. Maria Dias Blois

[assinatura]
 Dr. Adão Orlando Alves

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

[assinatura]
 Oficial Ajudante em Exercício.

CERTIFICADO que foi emitida a D.O.I. a Competente referência da R.F.

157 pts 0890...
 do no do 18... 10 de 1989
 CIAL: *[assinatura]*
 do s: 11/4.933 no livro n.º 2
 do nos l.ºs. 4 e 5, na data infra
 Osório, 12 de outubro de 1989
 Cartório de Registro de Imóveis
 Civil e Especial
 DARE PUCCINELLI - Oficial
 PEDRO OSÓRIO-RS.

4.933
 MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSÓRIO
 LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PEDRO OSÓRIO, 18 de outubro de 1989

FLS.	MATRÍCULA
01	4.933

IMÓVEL: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, com uma área superficial de 85.542,00m² (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados) mais ou menos, com as seguintes metragens e confrontações: frente para a rua Cel. José Bernabé de Souza; pelo lado direito linda com imóveis de Ialo Maurício de Castro e Hernandez Longo; pelo lado esquerdo linda com imóveis da sucessão de Possidônio Holtz Vieira; e, aos fundos, linda com imóveis de Ciro Marques Porto.-

Título Anterior: Transcrição do livro 3-Y, fls.176, sob nº11.992, datada de 16.05.1944, do CRI de Canguçu(PS).-

Proprietária: CLÉLIA DE SOUZA DIAS, solteira, plenamente capaz, professora, CIC:007 311 290 91, residente em Porto Alegre(RS), brasileira.-

Matriculado por Dari Puccinelli -Oficial.-
 - Dari Puccinelli - NCz\$7,27-

R.1/4.933. Pedro Osório, 18 de outubro de 1989. Pela escritura de 04.10.1989 do Cartório distrital de Vila Freire, deste município (livro nº58, fls.086, sob nº1.212/059) lavrada pelo Oficial Ajlº em exercício Ito Feijó Neto, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel constante desta matrícula, pelo valor de NCz\$11.352,55-, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, CGC/NF:88 859 962/000 41, representada na escritura pelo prefeito Adão Orlando Alves, advogado, inscrito na OAB sob nº10.447, residente nesta cidade, brasileiro. Sem condições.

Registrado por Dari Puccinelli -Oficial.-
 - Dari Puccinelli - NCz\$124,40-

CERTIDÃO
 CERTIFICADO, que é presente fotocópia e cópia fiel a matrícula de nº 4.933
 O.º
 P.e. 18 de outubro de 1989
Dari Puccinelli
 Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHAE
Proc. n.º 00948 - 11.00915
10

PARECER TÉCNICO IPHAE N.º 19/91

Sobre a obra de restauração do prédio da Vila Freire, no Município de Pedro Osório.

Conforme vistoria realizada no dia 6 de Agosto no prédio, temos as seguintes considerações a fazer:

- quanto as intervenções feitas, lamentamos que não tenha havido preocupação em fazer os trabalhos de intervenção sob orientação técnica do IPHAE ou técnicos em restauração, para que o mesmo preservasse a sua originalidade, não desvalorizando sua arquitetura. Houve somente a preocupação de preservar a parte externa do prédio, a qual foi restaurada seguindo os aspectos originais no telhado, aberturas de madeira ... já na parte interna foi totalmente descaracterizada com o uso de materiais distonantes: piso de lajota-cerâmica, portas de compensado e forro de lambrí; só permanecendo a preocupação com o aspecto funcional.

O prédio se destaca na paisagem da vila pela sua arquitetura e sua história no contexto regional do Município, que há 163 anos faz parte da memória de seus cidadãos.

Porto Alegre, 9 de Setembro de 1991

Angelo Antonio Paludo
Arq.º Angelo A. Paludo
CREA 75 473

PS; segue anexo levantamento fotográfico.

SMOVS

Prefeitura M. de Pedro Osório

ADM. ADÃO O. ALVES

Secretário: **JADER R. GARCIA**

Engenheiro: **MARIZA B. CHAGAS**

Técnico: **FERNANDA**

Futuras inst. Brigada Militar e
Sub-prefeitura.
(prédio histórico)

DATA **MARCO 90**

ESCALA **1:50**

IPHAE - R S
Proc. n°
Fls. 12 Rub. 66


IPHAE
Proc. n° 00948-11.00/91-5
Fl. 



Foto anterior a restauração

IPHAE - R S
Proc. n°
Fls. 13 Rub. 46

IPHAE
Proc. n.º 00948-11.00/91-5
Fl. 13

Foto após a restauração



PARECER IPHAE Nº 10/92
DE: 27/ABR/92

IPHAE - R S
Proc. nº
Fls. 14 Rub. 6


IPHAE
Proc. nº 00948-11.00/92-5
Fl. 14

Para fins de tombamento em Pedro Osório.

Conforme dados históricos apresentados, juntamente com o pedido de tombamento, vistorias e pareceres feitos (anexo) por este Instituto, entendemos ser de ~~de~~ importância histórico-regional, trata-se de um exemplar da arquitetura colonial, com características singulares. Em sua fachada, que evidencia sua importância na época, podemos observar o detalhe da porta principal em arco pleno, enfatizando uma certa imponência do prédio, também quanto a sua implantação, que se destaca na paisagem da vila.

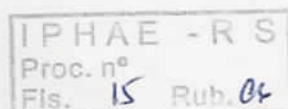
O prédio construído em 1828, portanto com 163 anos, foi recentemente restaurado pela Prefeitura Municipal de Pedro Osório, numa ação louvável, própria de quem se preocupa com seus valores e sua história e nelas investe. Portanto, somos pelo tombamento do referido prédio.

Porto Alegre, 27 de Abril de 1992


Angelo Antonio Paludo
Arq. Angelo Antonio Paludo
Asses. Técnico do IPHAE



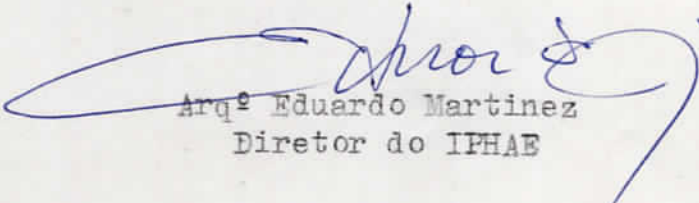
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



MEMO IPHAE Nº 89/91
DE: 9/SET/91
PARA: Sec.SEDAC - Mila Cauduro

Estamos encaminhando o Processo nº 948 - 11.00/91.5, que trata do tombamento do prédio histórico, localizado na Vila 'FREIRE', no município de Pedro Osório, conforme solicitação da Prefeitura, que também é proprietária do imóvel.

Solicitamos o encaminhamento deste Processo à Assessoria Jurídica para análise final da documentação e expedição de notificação ao proprietário, dentro dos trâmites legais.


Arqº Eduardo Martinez
Diretor do IPHAE



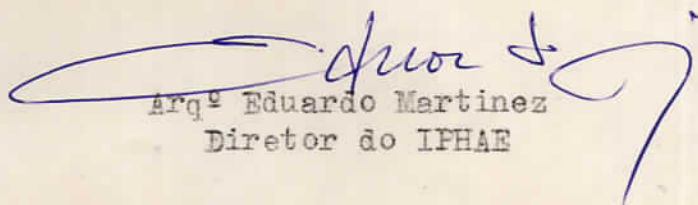
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E
Proc. nº 00948-11.00/92.5
Fl. 16

IPHA E - R S
Proc. nº
Fls. 16 Rub. 16


MEMO IPHA E Nº 33/92
DE: 4/MAI/92
PARA: Assessoria Jurídica

Solicitamos suas considerações e elaboração de
Portaria de Tombamento. (VILA FREIRE - PEDRO USÓRIO - RS)


Argº Eduardo Martinez
Diretor do IPHA E

Dr. Marcus

Favor examinar e atender.

 em 05.5.92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO-IPHAÉ

IPHAÉ
Proc. nº 00948 - 11.00/91-5
Fl. 14

IPHAÉ - R S
Proc. nº
Fls. 14 Rub. C+

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO - IPHAÉ

NOTIFICANTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, com sede na rua Pinto Bandeira, 368, em Porto Alegre.

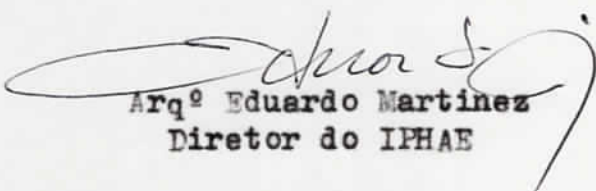
NOTIFICADO : Prefeitura Municipal de Pedro Osório.

OBJETO: Tombamento do Prédio Histórico da Vila Freire no município de Pedro Osório.

DATA: 30 de Outubro de 1991.

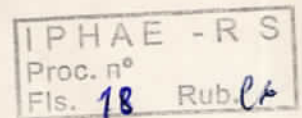
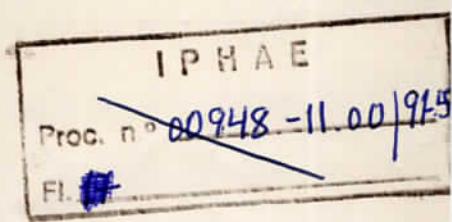
NOTIFICAÇÃO

Fica o NOTIFICADO acima qualificado, ciente de que o bem descrito no ítem OBJETO está sendo indicado para fins de tombamento pelo NOTIFICANTE, igualmente acima qualificado, na forma do Decreto-Lei nº 25, de 30 de Novembro de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231, de 18 de Novembro de 1978, para analisar querendo, ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando razões, a contar da data da presente notificação.


Arqº Eduardo Martinez
Diretor do IPHAÉ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



PORTARIA Nº 22/92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e nas que lhe são conferidas no artigo 90, incisos III e V, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e,

considerando os termos constantes na Carta Magna Rio-Grandense em seus artigos 221, inciso V, letras "d" e "e" e artigo 222 e seus parágrafos;

considerando os termos da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978;

considerando a necessidade de preservar o Patrimônio Cultural do Estado,

RESOLVE:

Pelo tombamento do prédio histórico situado em Vila Freire, datado de 1828, no município de Pedro Osório e comprado pela Prefeitura desse município, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Osório, registro geral, Livro nº 02, na data de 18 de outubro de 1989, fl. 01, matrícula nº 4.933 e pela escritura lavrada em 4.10/1989 do Cartório Distrital de Vila Freire, deste município, Livro 58, fl. 088, sob o nº 1212/059, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do Decreto Lei

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHA E	
Proc. n°	00948-11.00/91.5
Fl.	3

IPHA E - R S	
Proc. n°	
Fls.	19 Rub. 06

PORTARIA Nº 22/92

f1 2

...
Federal nº 25, de 30 de Novembro de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231, de 18 de Dezembro de 1978 e com o Parecer nº 10/92/IPHA E, de 30 de Março de 1992, ficando ainda resguardado seu entorno.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Porto Alegre, 21 de Dezembro de 1992.

Mila Cauduro
Secretária de Estado da Cultura



Proc. n.º 00948-1100/92-5
Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

IPHAE - R S
Proc. nº 90
Fls. Rub. 66

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 22/92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e nas que lhe são conferidas no artigo 90, incisos III e V, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e, considerando os termos constantes na Carta Magna Rio-Grandense em seus artigos 221, inciso V, letras "d" e "e" e artigo 222 e seus parágrafos; considerando os termos da Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978; considerando a necessidade de preservar o Patrimônio Cultural do Estado,

RESOLVE:

Pelo tombamento do prédio histórico situa do em Vila Freire, datado de 1828, no município de Pedro Osório e comprado pela Prefeitura desse município, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Osório, registro geral, Livro nº 02, na data de 18 de outubro de 1989, fl. 01, matrícula nº 4.933 e pela escritura lavrada em 4/10/1989 do Cartório Distrital de Vila Freire, deste município, livro 58, fl. 088, sob o nº 1212/059, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978 e com o Parecer nº..... 10/92/IPHAE, de 30 de março de 1992, ficando ainda resguardado seu entorno.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, retifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 1992.

MILÁ CAUDURO
Secretária de Estado da Cultura

D-304123-3A-29/dezembro.

D.O 29/12/92

INFORMAÇÃO TÉCNICA IPHAE Nº 40/94

IPHAE	
Proc. n.º	00948-1100-95
Fl.	20

DE: Arq. Juliana Erpen

IPHAE - R S	
Proc. n.º	
Fls.	2 Rubl6

AO: Sr. Diretor do IPHAE - Dr. Roberto Py Gomes da Silveira

EM: 08/08/94

ASSUNTO: Referente ao registro do imóvel tombado à Vila Freire, no município de Pedro Osório, constante no processo nº 00948-11.00-91.5-SEDAC.

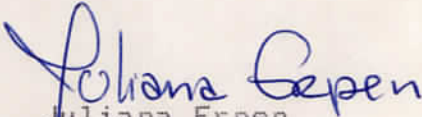
Informo que, ao colher dados do referido processo a fim de transcrevê-los no livro Tombo, constatei a inexistência de benfeitorias na propriedade que estava ali registrada.

Através da Corregedoria Geral da Justiça, efetuei contato com o tabelião de Pedro Osório; Este constatou que o registro que consta no processo não refere-se ao imóvel tombado. Solicitei que providenciasse o respectivo, citando a residência construída em 1828.

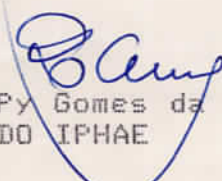
Fui prontamente atendida e o tabelião, Dr. Nelson, enviou o registro no dia 05 de agosto deste ano, agora já anexado ao processo.

Anexei junto a esta informação, uma minuta de retificação de publicação da portaria de tombamento da edificação.

Sugiro que o processo e a minuta sejam analisados pela Assessoria Jurídica da SEDAC para posteriores encaminhamentos.


Juliana Erpen
Arquiteta / IPHAE / SEDAC

De acordo, em 9/agosto/1994 - encaminhado à dra. Secretária


Roberto Py Gomes da Silveira
DIRETOR DO IPHAE

4.937
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSÓRIO
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PEDRO OSÓRIO, 18 de outubro

de 1989

IPHA E

00948-11.0095

FL. 22

MATRÍCULA

01

4.937

IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL, construída em 1828, com 96,00m² de área construída, situada no distrito de Vila Freire, neste município, e seu respectivo terreno com 323,10m² (trezentos e vinte e três metros e dez centímetros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações: frente, 10,00m para a estrada de da Vila Freire vai a cidade de Pelotas; ao lado direito, 32,31m com a estrada que da Vila Freire vai a cidade de Pedro Osório; ao lado esquerdo, 32,31m com imóveis de Deuzinho de Barrós Fernandes de Lima; e, finalmente, aos fundos, 10,00m com imóveis Olga Coelho da Motta e José Ernani da Motta.-

Proprietários: OLGA COELHO DA MOTTA, dona de casa, e seu esposo JOSÉ ERNANI DA MOTTA, agricultor, inscritos no CIC:051 230 890 04, residentes neste município, brasileiros.-

Título Anterior: Registro no livro 2RG sob R.2/3.677, datada de 08 de setembro de 1989 deste Cartório.-

Matriculado por Dari Puccinelli - Oficial.-

NCz \$7,27-

R.1/4.937. Pedro Osório, 18 de outubro de 1989

Título: Compra e Venda.-

Objeto: O imóvel constante desta matrícula.-

Transmitentes: Os proprietários acima qualificados.-

Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, inscrita no CGC/MF nº88 859 962 0001/41, representada pelo prefeito Adão Orlando Alves, advogado, inscrito na OAB sob nº10.447, residente nesta cidade, brasileiro.-

Forma do Título: Escritura Pública lavrada no cartório distrital de Vila Freire, neste município, pelo Oficial Ajtº em exercício Ito Feijó Neto, em 13.10.1989, conf. livro nº58, fls.092, sob nº 1.217/064.-

Valor: NCz \$8.000,00- **Condições:** Não há.-

Registrado por Dari Puccinelli - Oficial.-

NCz \$137,82-

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia é cópia fiel a matrícula de n.º 4.937.-

CONTINUA NO VERSO

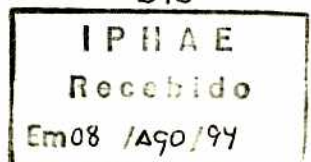
O referido é verdade e dou fé.

Pedro Osório, 04 de agosto de 1994

Oficial



345



MEMO. IPHAE Nº 68/94

PARA: Diretoria Administrativa

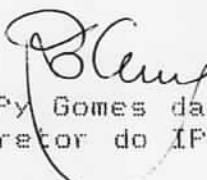
EM: 16 de agosto de 1994

IPHAE - R S
Proc. nº
Fls. 23 Rubr. 4

IPHAE
Proc. nº ~~00948-11.00/91-5~~
Fl. ~~1~~

Encaminhamos a retificação de publicação da portaria nº 22/92, que trata do tombamento do "PREDIO NA VILA FREIRE", pedindo que seja enviado para a CORAG a fim de ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Solicitamos ainda que tão logo seja publicada, nos seja informado.


Roberto Fy Gomes da Silveira
Diretor do IPHAE

IPHAE - R S
Proc. n.º
Fls. 24 Rub. 4

IPHAE
Proc. n.º ~~00948-11.00915~~
Fl.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO SUL informa, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a legislação vigente, torna público que, no DOE do dia 29 de dezembro 1992, na PORTARIA Nº 22/92, da Secretaria de Estado da Cultura, onde consta "matrícula nº 4933 e pela escritura lavrada em 4/10/89 do cartório distrital de Vila Freire, deste município, livro 58, fls 088, sob nº 1212/059", leia-se somente MATRÍCULA Nº 4937.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 10 de agosto de 1994



Mila Cauduro
Secretária de Estado da Cultura

Tombo Nº 04 - INSCRIÇÃO Nº 72 -
LIVRO TOMBO



Processo de Tombamento nº 00948-11.00-SEDAC-91.5
Portaria nº 22/92 - DOE 29-12-92 - Data do tombamento: 21-12-92

Designação: Prédio de Vila Freire
Natureza: Arquitetura civil privada
Caráter de Inscrição: De ofício
Estado: RS
Logradouro: Vila Freire
Localidade: Pedro Osório
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Endereço do proprietário: Sede do governo municipal
Matrícula: 4937, fls 01, do livro nº 2, registro geral no Registro de Imóveis de Pedro Osório.



Características: No terreno de área de 323,10m², está a edificação que possui 96,00 m², e trata-se de um exemplar da arquitetura colonial, com verga do vão da porta principal em arco pleno e cercadura de massa moldurada em caneluras; os demais vãos possuem cercadura de madeira com verga em arco abatido encimada por cimalha também em arco abatido. Portas tipo calha de madeira em duas folhas e janelas duas folhas em caixilharia de vidro. Telhado 4 águas com cobertura de telhas capa-e-canal e cimalha. Foi restaurado pela Prefeitura Municipal sendo que somente houve a preocupação de preservar a parte externa já que a interna foi descaracterizada com o uso de materiais em desarmonia com o conjunto, prevalecendo apenas a preocupação com o aspecto funcional. Hoje é sede do Centro Administrativo do 3º distrito.

Histórico: Prédio construído em 1828, que vinte anos após, em 1848, serviu para abrigar o primeiro cartório de notas onde encontram-se registros de escrituras de compra e venda de escravos, matrículas de estrangeiros, cartas de alforria e outros. O prédio se destaca na paisagem urbana da vila pela sua arquitetura e história no contexto regional do município pois há 164 anos faz parte da memória de seus cidadãos.

Observações:
Inscrito em:

ok!
Fuliana SEPEN

IPHANE - R S
Proc. 26
Fls. Rub. 4

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Secretaria de Estado da Cultura



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO SUL informa, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a legislação vigente, torna público que, no DOE do dia 29 de dezembro 1992, na PORTARIA Nº 22/92, da Secretaria de Estado da Cultura, onde consta "matricula nº 4933 e pela escritura lavrada em 4/10/89 do cartório distrital de Vila Freire, deste município, livro 58, fls 088, sob nº 1212/059", leia-se somente MATRÍCULA Nº 4937.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 10 de agosto de 1994

Mila Cauduro

Mila Cauduro
Secretária de Estado da Cultura
D.329624 - 28 - 18 de Agosto

Tendo sido transcrita a portaria de
atopagens no Livro Tombo, bem como
publicada no Diário Oficial do Estado,
deve este processo ser incluído junto
ao arquivo de Tombamento do IPHAE.

em 5 de setembro de 1994

[Handwritten Signature]

Instituto de Tombamento do Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA
INSTITUTO DE TOMBAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DO BOM FIM, 150 - JARDIM BOM FIM - SÃO PAULO - SP
CEP: 05090-000
TELEFONES: (011) 3061-1000 (atendimento ao público)
(011) 3061-1001 (atendimento técnico)
FAX: (011) 3061-1002

PROFESSOR DR. JOSÉ CARLOS DE FREITAS

DESAFIO Nº 12 - SÃO PAULO - SP

[Handwritten Signature]

1994

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE TOMBAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DO BOM FIM, 150 - JARDIM BOM FIM - SÃO PAULO - SP
CEP: 05090-000
TELEFONES: (011) 3061-1000 (atendimento ao público)
(011) 3061-1001 (atendimento técnico)
FAX: (011) 3061-1002

REPAGINAÇÃO

Foram renumeradas as folhas 11 a 24 passando para 12 a 25 por haver uma falha na numeração.

Porto Alegre, 30. de julho de 2013.

Carmen Gayol – IPHAÉ -